

DIRETRIZES DE AERONAVEGABILIDADE (DA/AD)

[Conforme as regras previstas em 39.7, 39.9, 39.27, 91.403(a) e 91.417(a)(2)(5)]

- Diretrizes de aeronavegabilidade são intervenções de manutenção de cumprimento obrigatório, que se aplicam a aeronaves, motores de aeronaves, hélices e equipamentos, visando corrigir (ação final) ou mitigar (ação repetitiva) condições operacionais potencialmente inseguras, detectadas pelo fabricante ou operadores após a certificação de tipo do produto ou aprovação do artigo.
- Em geral, as DA/AD prescrevem intervalos mandatórios para inspeções ou substituições de componentes críticos; procedimentos de inspeção; alterações no produto (modificações); procedimentos, condições ou limitações operacionais previstos no manual de voo (AFM).
- As ações requeridas por uma DA/AD estão detalhadas no parágrafo CUMPRIMENTO e são destinadas a eliminar a condição insegura descrita no parágrafo MOTIVO. Desta forma, deve-se cumprir com as instruções do parágrafo CUMPRIMENTO que, por vezes, referenciam procedimentos detalhados contidos em documentos de serviço do fabricante, como os Boletins de Serviço (BS/SB).
- O cumprimento das DA/AD deve ser registrado tanto na Ficha de Cumprimento de Diretriz de Aeronavegabilidade – FCDA, conforme descrito na IS 43.9-003B (registro primário), quanto na Parte III das Cadernetas (registro secundário).



Há tarefas de manutenção que são de cumprimento obrigatório. Sem sua realização, o equipamento não está aeronavegável e não pode voar!

Conheça essas tarefas e não deixe sua aeronave no chão!

ACOMPANHE A ANAC NAS REDES SOCIAIS



/oficialanac



/company/oficial-anac



/oficialanac

Conheça o canal Organizações de Manutenção no Telegram

Aponte a câmera do seu celular para o QR code



DE OLHO NA MANUTENÇÃO

Tarefas Obrigatórias para a Aviação Geral

INSPEÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA AERONAVES DA AVIAÇÃO GERAL

RBAC 91.409

- Sua complexidade pode variar de uma inspeção visual rotineira até uma inspeção detalhada, que demanda desmontagem completa do componente e/ou emprego de recursos especiais de inspeção, como ensaios não destrutivos.
- As inspeções periódicas são estruturadas pelo fabricante dentro de um programa de inspeções, em função de tempo (dias, meses, anos), horas do voo, total de pousos, ciclos de pressurização, ciclos de acionamento ou ciclos de torque.
- Em alguns casos, o programa de inspeções pode ser parte integrante do programa de manutenção recomendado pelo fabricante.
- Um programa de inspeções visa detectar discrepâncias ou falhas ocultas que podem afetar adversamente a aeronavegabilidade.
- De modo geral, são substituídos aqueles componentes que apresentaram alguma discrepância durante as inspeções periódicas.

Como deve ser registrado o cumprimento das inspeções periódicas?

- Inspeções periódicas devem ser registradas conforme os procedimentos previstos no RBAC 43.11 (a).
- Eventuais discrepâncias detectadas durante as inspeções periódicas devem ser registradas conforme os procedimentos previstos no RBAC 43.11 (b).
- Os registros de cumprimento das inspeções periódicas e das eventuais discrepâncias devem ser realizados na Parte II da Caderneta de Célula, Motor ou Hélice, conforme aplicável.
- As ações corretivas das discrepâncias decorrentes do cumprimento do programa de inspeções devem ser registradas conforme os procedimentos previstos no RBAC 43.9.
- O reparo dos componentes deve ser registrado na Parte II da Caderneta.
- A remoção dos componentes controlados defeituosos e a instalação de seus substitutos devem ser registradas na Parte IV da Caderneta.
- Uma vez corrigidas as discrepâncias, a aeronave deve ser aprovada para retorno ao serviço, com relação às inspeções realizadas.
- Dependendo da discrepância, a aeronave pode ser liberada para voo de acordo com as restrições previstas na MEL aprovada ou se atendidas as condicionantes previstas no RBAC 91.213(d) (para as aeronaves que não possuem MEL aprovada).

LIMITAÇÕES DE AERONAVEGABILIDADE (ALI/AWL)

[Conforme a regras previstas em 21.31(c), 21.50(a)/(b), 91.403(c) e 43.16]

- Limitações de aeronavegabilidade (ALI/AWL) são prescrições de cumprimento obrigatório que visam prevenir condições potencialmente inseguras detectadas pelo fabricante ou Autoridade durante o processo de certificação de tipo, para as quais o fabricante ainda não desenvolveu ou a Autoridade ainda não aprovou uma ação final satisfatória, devido às limitações tecnológicas e/ou custos proibitivos.
- De modo geral, as ALI/AWL são listadas no Capítulo 4 do Programa de Manutenção recomendado pelo fabricante da aeronave – *Airworthiness Limitations Section* (ALS).
- As ALI/AWL normalmente prescrevem intervalos mandatórios para inspeções ou substituições de componentes críticos e procedimentos específicos para essas inspeções.
- O cumprimento das tarefas previstas na ALS é detalhado nos manuais de manutenção ou manuais de serviço da aeronave.
- O cumprimento das ALI/ALW deve ser registrado na Parte II das Cadernetas, no caso das inspeções periódicas, ou na Parte IV, se forem substituições de componentes sujeitos ao controle de vida em serviço (TLV/LLP).

